



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO ARTHUR MAIA AO
PROJETO DE LEI N ° 4.330, DE 2004.**

EMENDA MODIFICATIVA N°

Altere-se o art. 20 do projeto de lei que passa a seguinte redação:

"Art. 20. Os contratos em vigência deverão ser adequados aos termos desta Lei no prazo de **180 dias** a partir de sua entrada em vigor.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem o intuito de reduzir o prazo previsto para a adequação dos contratos em vigência, por considerar o período de um ano longo demais. O que pode ser favorável às empresas de idoneidade duvidosa; o que contribui para burlar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2013.

Deputado ONOFRE SANTO AGOSTINI

(PSD/SC)